

## Protocolo 6.392/2023

---

**De:** PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 31/05/2023 às 09:08:20

**Setores (CC):**

SMA-LC

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMA-LC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA, GP-PE, SMVO-PE5

### Licitação - Solicitações Gerais

---

**Entrada\*:**

Site

Bom dia senhores

Solicitação de aditivo de prazo de contrato da Rua Terezópolis, Contrato 456/2022.

Obrigado

**Anexos:**

Pedido\_Prorrogacao\_de\_Prazo\_Fco\_Beltrao\_TP\_04\_2022\_31\_05\_2023.pdf

Francisco Beltrão – PR, 19 de maio de 2023.

## SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Ao Município de Francisco Beltrão/PR

**Ref.:** Solicitação de prorrogação de prazo do CONTRATO 456/2022 e TOMADA DE PREÇOS 04/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM C.B.U.Q. SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, EM ÁREA TOTAL DE 13.427,75 M<sup>2</sup>, INCLUINDO A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL E DRENAGEM PLUVIAL EM TRECHOS DA RUA TEREZÓPOLIS, NO BAIRRO PINHEIRINHO, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO PR.

A empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.569.398/0001-31, sito a Rodovia PR 483, KM 09, s/nº – Município de Francisco Beltrão/PR.

Vem por meio deste, solicitar ao município de Francisco Beltrão, aditivo de prorrogação de prazo período do CONTRATO, para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias devido a paralisação do mesmo.

No aguardo de Vosso pronunciamento, apresentamos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

CLAIR  
BERNARDETTI  
TESSER:839835  
70968



Assinado de forma  
digital por CLAIR  
BERNARDETTI  
TESSER:83983570968  
Dados: 2023.05.31  
09:05:22 -03'00'

**Protocolo 1- 6.392/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 31/05/2023 às 10:59:46

BOM DIA

SEGUE PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO DE 365 DIAS PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Protocolo (Nota interna 02/06/2023 16:13) 6.392/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** -

**Data:** 02/06/2023 às 16:13:31

[Julio Cesar Perin - SMVO-PE5](#)

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Protocolo 2- 6.392/2023**

**De:** Julio P. - SMVO-PE5

**Para:** SMA-LC - Licitacoes e Contratos

**Data:** 02/06/2023 às 16:36:18

Prezados,

Segue Parecer Técnico do Pedido de Prorrogação de Prazo.

Atenciosamente,

—

**Julio Cesar Perin**

*Engenheiro Civil*

*Crea/PR: 184364/D*

**Anexos:**

Parecer\_Tecnico\_Reequilibrio\_Financeiro.pdf



## PARECER TÉCNICO

Processo nº: **5.667/2022 de 15/05/2023**

Obra/Objeto: **Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q**

Requerente: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Destino: **Procuradoria Jurídica do Município**

Origem: **SMVO - Secretaria Municipal de Viação e Obras - Engenharia**

Licitação: **Tomada de Preços nº 04/2022**

Contrato: **PMFB nº 456/2022**

Assunto: **1º Reequilíbrio econômico-financeiro**

Conforme requerimento formalizado no processo acima mencionado onde a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA solicita o primeiro reequilíbrio econômico-financeiro do preço unitário do objeto do contrato de execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 13.427,75m<sup>2</sup>, incluindo a sinalização horizontal / vertical e drenagem pluvial em trechos da Rua Terezópolis, no Bairro Pinheirão, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

A empresa Contratada propôs o “acréscimo de “R\$ 419.770,33 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e setenta reais e trinta e três centavos), que equivale à 23,49% do preço global proposto para execução da obra objeto de licitação referente aos 2 lotes”. A Contratada anexou a tabela de reequilíbrio proposta.

Para a mensuração do aumento no serviço acima descrito, objeto do reequilíbrio ora pleiteado, utilizou-se como referência a última tabela orçamentária fornecida pelo Paraná Cidade, que contém preços do DER, SINAPI e outras, além da variação do índice IGPM no período de maio de 2022 a maio de 2023.

Comparando os valores unitários do objeto do contrato nº 456/2022 com os índices de referência já mencionados, pode-se constatar que efetivamente ocorreu um aumento expressivo no preço destes insumos no período.

Confrontando os valores licitados e os preços atualmente praticados, defere-se o reequilíbrio proposto pela empresa, entretanto, em valor diverso. O valor a ser acrescido, de acordo com as tabelas anexas é de R\$ 386.106,36 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e seis reais e trinta e seis centavos, um valor acrescido de 21,60% do contrato.

Anexo planilhas comparativas utilizadas na fundamentação dos considerados supramencionados.

Face as considerações acima relacionadas, na qualidade de engenheiro fiscal, é possível corroborar bem como recomendar o deferimento do pleito da requerente, ou seja, pelo reequilíbrio econômico-financeiro dos preços unitários conforme planilha apresentada, uma vez que a ocorrência do aumento destes tipos de insumos é fato e que os valores pretendidos estão inseridos dentro de uma envoltória de preços condizentes com a variação do mercado.

Encaminhe-se à apreciação e consideração da Procuradoria Jurídica do Município.



Francisco Beltrão, 30 de maio de 2023.

**Julio Perin**

Engº Civil – CREA/PR 184364/D

Lote	Código	Especificação	Preço Licitado (R\$)	Novo Valor (R\$)	Diferença (R\$)
1	79173	Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 7.151,75 m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos 02 (dois) trechos de rua no Bairro Pinheirão: 1- Rua Terezópolis – trecho 1: entre a Rua David Donadel e o lote nº 01 da quadra nº 1744; e 2- Rua Terezópolis – trecho 2: entre o lote nº 01 da quadra nº 1744 e a Rua Santo Favero.	803.507,36	979.440,23	175.932,87
2	79714	Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 6.276,00 m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, no trecho de rua no Bairro Pinheirão: 1- Rua Terezópolis – entre a Rua Santo Favero e a Rodovia Contorno Noroeste.	983.645,59	1.193.819,08	210.173,49
<b>Total</b>			<b>1.787.152,95</b>	<b>2.173.259,31</b>	<b>386.106,36</b>







**Protocolo (Nota interna 02/06/2023 16:37) 6.392/2023**

**De:** Julio P. - SMVO-PE5

**Para:** -

**Data:** 02/06/2023 às 16:37:08

Prezados,

Segue Parecer Técnico do Pedido de Prorrogação de Prazo.

Atenciosamente,

—

**Julio Cesar Perin**

*Engenheiro Civil*

*Crea/PR: 184364/D*

**Anexos:**

Parecer\_Tecnico\_Aditivo\_de\_Prazo\_Rua\_Terezopolis.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Julio Cesar Perin	02/06/2023 16:37:18	1Doc JULIO CESAR PERIN CPF 040.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A492-5FCD-7DD1-E03C**



## PARECER TÉCNICO

Obra: **Execução de pavimentação asfáltica**

Requerente: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Licitação: **TP 04/2022**

Contrato: **PMFB nº 456/2022**

Assunto: **Prorrogação de prazo**

Protocolo: **6.392/2023**

O presente Parecer Técnico tem como objetivo a explanação da necessidade da realização de ajustes, com acréscimo no prazo do contrato a fim de viabilizar a execução dos serviços contratados, fazendo-se para tanto as seguintes considerações:

- a) O Contrato nº 456/2022 foi assinado no dia 19 de maio 2022;
- b) A vigência do Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura;
- c) Assim, o referido Contrato encontrasse vencido desde o último dia 18 de maio de 2023;
- d) Por questões administrativas, orçamentárias, conveniência e oportunidade, não foi autorizado o início dos serviços dentro da vigência do Contrato;
- e) A Contratada pede no Protocolo, citado acima, a “prorrogação de prazo do Contrato, para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias devido a paralisação do mesmo”;
- f) Desse modo, por interesse do município em realizar os serviços de execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 13.427,75m<sup>2</sup>, incluindo a sinalização horizontal / vertical e drenagem pluvial em trechos da Rua Terezópolis, no Bairro Pinheirão Beltrão – PR, orienta-se o **deferimento do pedido de prorrogação do Contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir do dia 18 de maio de 2023;**
- g) O objeto, ora licitado, terá início de sua atividade nos próximos dias, devendo ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme previsão contratual.

Encaminhe-se à apreciação e consideração do Departamento de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 02 de maio de 2023.

**Julio Perin**

Engº Civil – CREA/PR 184364/D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A492-5FCD-7DD1-E03C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIO CESAR PERIN (CPF 040.XXX.XXX-61) em 02/06/2023 16:37:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A492-5FCD-7DD1-E03C>

**Protocolo 3- 6.392/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 05/06/2023 às 09:36:11

BOM DIA

SEGUE ADITIVO DE PRAZO COM PARECER TÉCNICO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

## Protocolo 4- 6.392/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 05/06/2023 às 15:29:58

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMA-LC, SMA-PGM-JEA, SMVO-PE5

### Licitação - Solicitações Gerais

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0708\_2023\_Prot\_6392\_Aditivo\_de\_Prazo\_Pavimar\_revestimento\_asfaltico\_deferimento.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0708/2023

PROCESSO N.º : 6392/2023  
REQUERENTE : PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

## 1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada, em que pretende a prorrogação do prazo de vigência em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao Contrato de Empreitada n.º 456/2022 (Tomada de Preços n.º. 04/2022), cujo objeto é a execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre pavimentação poliédrica, em área total de 13.427,75m<sup>2</sup>, em trechos da Rua Terezópolis, no Bairro Pinheirão.

Através do Despacho 2 dos autos, o fiscal da obra apresentou Parecer Técnico pela compatibilidade do pedido.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*

*§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Página 1 de 3





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

O engenheiro civil e fiscal da obra Julio Perin manifestou-se favorável ao pedido em apreço, tendo em vista que por questões administrativas, orçamentárias, de conveniência e oportunidade não foi autorizado o início dos serviços dentro da vigência do Contrato, sendo necessária a prorrogação de prazo.

Dessa forma, o percebe-se que caso amolda-se às hipóteses contempladas nos inc. III do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, de modo a se mostrar razoável e proporcional a dilação dos prazos de execução e vigência.

Por fim, observa-se que o prazo de execução e de vigência findou em 18/05/2023, sendo que o requerimento de aditivo foi solicitado em 31/05/2023, operando-se a intempestividade do direito de repactuar.

No entanto, tendo em vista que a interrupção desses serviços acarretaria em inúmeros transtornos à Administração Municipal e à população e considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria interessada, evidencia-se a necessidade de aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ao caso de modo a garantir o cumprimento do interesse público com a efetivação da prorrogação pretendida, desde que haja viabilidade de registro no sistema de dados do Município.

Ademais, por se tratar de contrato por escopo (aquele que só se encerra com a entrega do objeto), o prazo de execução e vigência só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue ao Poder Público contratante e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que o encerramento desse tipo de contrato somente se opera com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração, nos termos do entendimento do TCU<sup>1</sup>.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido para o fim de ser efetuado aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 456/2022 (Tomada de Preços n.º 04/2022), firmado com a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, prorrogando-se o prazo de vigência em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e devolvendo-se o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados após a emissão da Ordem de Serviços. Dessa forma, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>2</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>3</sup> da

<sup>1</sup> (Acórdão n.º 127/2016-TCU-Plenário)

<sup>2</sup> "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

<sup>3</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."







*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Lei Orgânica Municipal; e

(c) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LLC).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 05 de junho de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A06-06E9-1D90-10B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 05/06/2023 15:30:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5A06-06E9-1D90-10B5>

**Protocolo (Nota interna 05/06/2023 16:07) 6.392/2023**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** -

**Data:** 05/06/2023 às 16:07:39

Anexo [Protocolo 5.667/2023 - Licitação - Solicitações Gerais \(Pavimar\)](#)

-

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Protocolo 5.667/2023**

**De:** PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

**Para:** SMA-LC - Licitacoes e Contratos

**Data:** 12/05/2023 às 15:01:13

**Setores (CC):**

SMA-LC

Boa tarde senhores

Segue solicitação de reequilíbrio de preço da Tomada de Preço 004/2022.

Muito obrigado

Evandro Michel Picolotto

Engenheiro Civil

**Anexos:**

img20230512\_14565929.pdf



## CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Francisco Beltrão – PR, 11 de maio de 2023.

Ao Município de Francisco Beltrão - PR  
Excelentíssimo Senhor Prefeito Cleber Fontana

Referente: Tomada de Preços 004/2022

Objeto: Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q sobre pavimentação poliédrica, em área total de 13.427,75m<sup>2</sup>, incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial em trechos de Rua Terezópolis Bairro Pinheirão, no Município de Francisco Beltrão – PR.

A empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.569.398/0001-31, sito a Rodovia PR 483 – KM 09, s/nº, Município de Francisco Beltrão/PR.

Vem através deste, informar ao Município que não tem mais interesse em executar a referida obra no preço da data da licitação, vista a defasagem do mesmo, frisando que a proposta tem prazo de 60 dias de validade e a mesma já extrapolou o prazo de um ano.

Por conseguinte, é inviável a execução da referida Tomada de Preços no preço inicial, sendo necessário para isso, o reequilíbrio da proposta com respaldo no artigo 65 da Laei 8.666/93.

Diante do exposto, a empresa Pavimar propõe ao Município o acréscimo de R\$ 419.770,33 (quatrocentos e dezenove mil setecentos e setenta reais e trinta e três centavos), que equivale à 23,49% do preço global proposto para execução da obra objeto da licitação referente aos 2 lotes. Logo, o valor atualizado para execução é R\$ 2.207.147,03 (dois milhões duzentos e sete mil cento e quarenta e sete reais e três centavos). Para melhor detalhamento, segue anexa a planilha com valores atualizados, com o comparativo da tabela base de janeiro/2021 (licitação) e atualizada de fevereiro/2023.

Certos de vossa compreensão, atenciosamente,

  
PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA  
EVANDRO MICHEL PICOLOTTO  
RG 6.709.714-9 SSP/PR  
Representante Legal



## CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

### REEQUILIBRIO

Lote	Código	Especificação	Valor Total da Proposta	Valor Total Atualizado
01	79713	Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 7.151,75 m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos 02 (dois) trechos de rua no Bairro Pinheirão: 1- Rua Terezópolis – trecho 1: entre a Rua David Donadel e o lote nº 01 da quadra nº 1744; e 2- Rua Terezópolis – trecho 2: entre o lote nº 01 da quadra nº 1744 e a Rua Santo Favero.	R\$ 803.744,05	R\$ 936.589,13
02	79714	Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 6.276,00 m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, no trecho de rua no Bairro Pinheirão: 1- Rua Terezópolis – entre a Rua Santo Favero e a Rodovia Contorno Noroeste.	R\$ 983.632,65	R\$ 1.270.557,90
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 1.787.376,70</b>	<b>R\$ 2.207.147,03</b>
<b>PERCENTAGEM DE REAJUSTE</b>				<b>23,49%</b>

Francisco Beltrão - PR, 11 de maio de 2023.

  
PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA  
EVANDRO MICHEL PICCOLOTTO  
RG 8.709.714-9 SSP/PR  
Representante Legal





# CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

**PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA**  
**WANDRO MICHEL PICCOLOTTO**  
 Representante Legal

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Rodovia PR 483 Km 09 s/n - Francisco Beltrão - Paraná - Fone: (46)3524-1700 - CNPJ Nº 79.569.398/000-31  
 LICITAÇÃO Nº 004/2022 - LOTE 01 - TOMADA DE PREÇO  
 REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - ÁREA 7.151,75M2, INCLUINDO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL E DRENAGEM  
 Município: Francisco Beltrão - PR

BDI Betumes 15,28% - BDI Serviços 20,70%

REEQUILIBRIO TABELA JANEIRO/2021 PARA FEVEREIRO/2023

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Preço Unit. Janeiro / 2021	Preço Unit. Proposta	Desconto Licitação	Preço Unit. Fevereiro / 2023	Preço Unit. Atualizado	VALOR TOTAL ATUALIZADO
1	<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>								
74209/1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	1,000	un	3.861,60	3.621,00	-6,6446%	3.609,99	3.370,12	3.370,12
4	<b>REVESTIMENTO</b>								712.081,81
PAV-085	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	7.151,750	m2	0,60	0,60	0,0000%	0,78	0,78	5.578,37
561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	14.303,500	m2	0,28	0,28	0,0000%	0,41	0,41	5.864,44
589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	7,150	ton	3.945,68	3.945,68	0,0000%	5.048,91	5.048,91	36.099,71
570000A	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	357,588	ton	210,46	210,45	-0,0048%	274,40	274,39	98.117,48
589000H	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	20,383	ton	5.823,50	5.823,49	-0,0002%	6.189,59	6.189,58	126.162,20
570000C	CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	715,175	ton	210,52	210,51	-0,0048%	275,18	275,17	196.792,51
589000J	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	39,335	ton	5.823,50	5.823,49	-0,0002%	6.189,59	6.189,58	243.467,10
5	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>								50.476,86
810300	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"	1.476,000	m	29,53	29,52	-0,0339%	34,21	34,20	50.476,86
7	<b>SINALIZAÇÃO DE TRANSITO</b>								10.514,56
822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	282,270	m2	28,61	28,61	0,0000%	37,25	37,25	10.514,56
10	<b>DRENAGEM</b>								154.462,85
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	1.194,120	m3	9,27	9,27	0,0000%	11,83	11,83	14.126,44
601200A	Reaterro e apoioamento mecânico	936,860	m3	31,38	31,38	0,0000%	37,06	37,06	34.720,03
601200B	Reaterro Sem Apoioamento	655,800	m3	15,69	15,69	0,0000%	18,53	18,53	12.151,97
610400A	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem Berço e sem Armação (SEM INSUMO - TUBO FORNECIDO PELA CONTRATADA)	681,000	m	30,49	30,49	0,0000%	34,59	34,59	23.557,46
610600A	Corpo de BSTC Ø 0,60 sem Berço e sem Armação (SEM INSUMO - TUBO FORNECIDO PELA CONTRATADA)	129,000	m	47,12	47,12	0,0000%	54,71	54,71	7.057,52
611400A	Corpo de BSTC Ø 1,50 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1 (SEM INSUMO - TUBO FORNECIDO PELA CONTRATADA)	45,000	m	144,24	144,24	0,0000%	196,15	196,15	8.826,68
DISSIPM	Dissipador de Energia c/ Pedra de Mão tubo ø 0,40	1,000	un	1.424,97	1.424,96	-0,0007%	1.527,24	1.527,23	1.527,23
DISSIPM	Dissipador de Energia c/ Pedra de Mão tubo ø 0,60	2,000	un	1.723,08	1.723,08	0,0000%	1.861,20	1.861,20	3.722,40
531000	<b>SERVICIOS EXTRAS - DRENAGEM</b>								27.566,84
621300	Base de Brita Graduada para fechamento de vala	101,070	m3	137,83	137,83	0,0000%	272,75	272,75	27.566,84
	Boca de BITC 1,5m	2,000	ud	9.203,68	9.203,68	0,0000%	10.603,14	10.603,14	21.206,28
11	<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>								16.197,49
5.1	Ensaio de Granulometria do Agregado	11,000	un	143,96	143,96	0,0000%	178,66	178,66	1.965,26
74022/27	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	11,000	un	94,92	94,92	0,0000%	96,03	96,03	1.056,33
74022/50	Ensaio de Determinação da Taxa de Espelhamento do Agregado	11,000	un	55,58	55,58	0,0000%	56,23	56,23	618,53
7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	11,000	un	170,98	170,98	0,0000%	212,21	212,21	2.334,31
74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	11,000	un	100,02	100,02	0,0000%	101,19	101,19	1.113,09
74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	11,000	un	81,51	81,51	0,0000%	58,13	58,13	639,43
74022/55	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	11,000	un	220,14	220,14	0,0000%	119,67	119,67	1.316,37
7.1	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	11,000	un	133,31	133,31	0,0000%	118,18	118,18	1.299,98
3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	1,000	gb	5.854,19	5.854,19	0,0000%	5.854,19	5.854,19	5.854,19
	<b>PREÇO GLOBAL</b>								<b>936.589,15</b>

Francisco Beltrão - PR, 11 de maio de 2023.





# CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA  
 EVANDRO MICHEL PICCOLOTTO  
 RG 6.709.714-9 SSP/PR  
 Representante Legal

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Rodovia PR 483 Km 09 s/n - Francisco Beltrão - Paraná - Fone: (46)3524-1700 - CNPJ N° 79.569.398/000-31  
 LICITAÇÃO N° 004/2022 - LOTE 02 - TOMADA DE PREÇO  
 REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - ÁREA 6.276,00M2. INCLUINDO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL E DRENAGEM  
 Município: Francisco Beltrão - PR

BDI Betumes 15,28% - BDI Serviços 20,70%

## REEQUILIBRIO TABELA JANEIRO/2021 PARA FEVEREIRO/2023

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Janeiro / 2021	Preço Unit. Proposta	Desconto	Preço Unit. Fevereiro / 2023	Preço Unit. Autualizado	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								3.370,12
74209/1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M. EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	1,000	un	3.861,60	3.621,00	-6,8446%	3.609,99	3.370,12	3.370,12
2	TERRAPLENAGEM								1.018.509,89
411000A	Escavação em 1ª Categoria	627,600	m3	7,62	7,62	0,0000%	11,48	11,48	7.204,85
420200	Remoção de Revestimento Primário	1.255,200	m3	8,38	8,36	-0,2392%	15,12	15,08	18.933,22
3	BASE / SUB-BASE								0,00
511100A	Regularização e compac. subleito 100% PN	6.276,000	m3	3,39	3,39	0,0000%	5,13	5,13	32.195,88
531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada	1.882,800	m3	139,35	139,35	0,0000%	229,25	229,25	431.631,90
4	REVESTIMENTO								0,00
560100B	Imprimação com Emulsão EAI - exclusiva emulsão	6.276,000	m2	0,40	0,40	0,0000%	0,59	0,59	3.702,84
589190A	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	6.900	ton	4.426,01	4.426,01	0,0000%	6.071,67	6.071,67	41.894,52
570000C	CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	784,500	ton	210,52	210,52	0,0000%	275,18	275,18	215.878,71
589000J	Fornecimento de CAP - CBUQ. (Quantidade menor que 10000 toneladas)	43,148	ton	5.823,50	5.823,49	-0,0002%	6.189,59	6.189,58	267.067,97
5	MEIO-FIO E SARIJETA								71.543,08
810300	Melo-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"	2.092,000	m	29,53	29,52	-0,0339%	34,21	34,20	71.543,08
7	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO								11.768,77
822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	315,940	m2	28,61	28,61	0,0000%	37,25	37,25	11.768,77
10	DRENAGEM								149.271,75
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	1.568,960	m3	9,27	9,27	0,0000%	11,83	11,83	18.560,80
601200A	Reaterro e apiloamento mecânico	1.368,550	m3	31,38	31,38	0,0000%	37,06	37,06	50.718,46
601200B	Reaterro Sem Apiloamento	957,980	m3	15,69	15,69	0,0000%	18,53	18,53	17.751,37
610400A	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação (SEM INSUMO - TUBO FORNECIDO PELA CONTRATADA)	1.068,000	m	30,49	30,49	0,0000%	34,59	34,59	36.944,73
610600A	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação (SEM INSUMO - TUBO FORNECIDO PELA CONTRATADA)	233,000	m	47,12	47,12	0,0000%	54,71	54,71	12.747,30
611400A	Corpo de BSTC ø 1,50 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1 (SEM INSUMO - TUBO FORNECIDO PELA CONTRATADA)	45,000	m	144,24	144,24	0,0000%	196,15	196,15	8.826,68
DISSIPIM	Dissipador de Energia c/ Pedra de Mão tubo ø 0,60	2,000	un	1.723,08	1.723,08	0,0000%	1.861,20	1.861,20	3.722,40
621300	SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM								21.206,28
	Boca de BTTC 1,5m	2,000	ud	9.203,68	9.203,68	0,0000%	10.603,14	10.603,14	21.206,28
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS								16.094,30
	(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)								
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	9,000	un	141,19	141,19	0,0000%	197,49	197,49	1.777,41
5.1	Ensaio de Granulometria do Agregado	9,000	un	143,96	143,96	0,0000%	178,66	178,66	1.607,94
74022/27	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	9,000	un	94,92	94,92	0,0000%	96,03	96,03	864,27
74022/50	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	9,000	un	55,58	55,58	0,0000%	56,23	56,23	506,07
7.4	Ensaio de Porcentagem de Betume - Misturas Betuminosas	9,000	un	170,98	170,98	0,0000%	212,21	212,21	1.909,89





# CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Rodovia PR 483 Km 09 s/n - Francisco Beltrão - Paraná - Fone: (46)3524-1700 - CNPJ N° 79.569.398/000-31

LICITAÇÃO N° 004/2022 - LOTE 02 - TOMADA DE PREÇO

REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - ÁREA 6.276,00M2. INCLUINDO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL E DRENAGEM

Obra: Recapeamento Asfáltico com CBUQ - Rua Terezópolis

Município: Francisco Beltrão - PR

BDI Betumes 15,28% - BDI Serviços 20,70%

## REEQUILIBRIO TABELA JANEIRO/2021 PARA FEVEREIRO/2023

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Janeiro / 2021	Preço Unit. Proposta	Desconto	Preço Unit. Fevereiro / 2023	Preço Unt. Ajustado	VALOR TOTAL (R\$)
74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	9.000	un	100,02	100,02	0,00000%	101,19	101,19	910,71
74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	9.000	un	81,51	81,51	0,00000%	58,13	58,13	523,17
74022/55	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	9.000	un	220,14	220,14	0,00000%	119,67	119,67	1.077,03
7.1	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	9.000	un	133,31	133,31	0,00000%	118,18	118,18	1.063,62
3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	1.000	gb	5.854,19	5.854,19	0,00000%	5.854,19	5.854,19	5.854,19
<b>PREÇO GLOBAL</b>									<b>1.270.557,90</b>

Francisco Beltrão - PR, 11 de maio de 2023.

PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA  
 EVANDRO MICHEL PICOLOTTI  
 RG 8.709.714-9 SSP/PR  
 Representante Legal

**Protocolo (Nota interna 12/05/2023 17:06) 5.667/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** -

**Data:** 12/05/2023 às 17:06:06

[Julio Cesar Perin - SMVO-PE5](#)

favor fazer o parecer e depois me devolva para continuar com o processo.

obrigada

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Protocolo 1- 5.667/2023**

**De:** Julio P. - SMVO-PE5

**Para:** SMA-LC - Licitacoes e Contratos

**Data:** 30/05/2023 às 14:01:12

**Julio Cesar Perin**

*Engenheiro Civil*

*Coordenador da Defesa Civil*

**Anexos:**

Orcamento\_Cronograma\_BDI\_Lote\_01\_REEQUILIBRIO.pdf

Orcamento\_Cronograma\_BDI\_Lote\_02\_REEQUILIBRIO.pdf

Parecer\_Tecnico\_Reequilibrio\_Financeiro.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Julio Cesar Perin	30/05/2023 14:03:50	1Doc JULIO CESAR PERIN CPF 040.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DAA1-118A-5624-5B9F**

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA		DER Janeiro 2021 (Ligantes agosto/2021)		cartilha										
Anexo		Anexo		Anexo										
ESCRITÓRIO REGIONAL SUBPROJETO PROTOCOLO ARQ Nº LOCAL		PAVIMENTAÇÃO												
BDI (%) - BETUMES: 15,28%		BDI (%) - SERVIÇOS: 20,70%		ENSAIOS (%)										
<b>PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO</b>														
Município: Francisco Beltrão - PR		LOTE: 01												
Projeto: Recapeamento Asfáltico com CBUQ														
Local da Obra: Rua Terezópolis														
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITARIOS - (R\$)				UD	PROJETO ORIGINAL				
					TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	Paranacidade (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
<b>1</b>											<b>3.629,43</b>			
<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>														
74209/1	Orçacivil	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES				2.990,88	2.990,88	3.629,43		un	1,00	3.629,43	3.629,43	3.629,43
<b>4</b>											<b>740.163,20</b>			
<b>REVESTIMENTO</b>														
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )								m2	7.151,75	0,79	5.649,88	5.649,88
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,34	0,34	0,41		m2	14.303,50	0,41	5.864,44	5.864,44
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	500,00	1,0000	457,25	3.861,37	4.125,47	5.006,26		ton	7,15	5.006,26	35.794,76	35.794,76
570000A	DER	<b>CBUQ - Reperfilamento</b> (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0570	62,58	187,41	249,99	303,37		ton	357,59	303,37	108.481,47	108.481,47
	transporte	Areia	180,00	0,1000	10,95									
	transporte	Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0150	3,25									
	transporte	Brita ( usina )	0,20	0,8280	1,32									
	transporte	Massa	20,00	1,0000	17,50									
589000H	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	500,00	1,0000	481,28	4.828,86	5.068,60	6.150,74		ton	20,383	6.150,74	125.370,53	125.370,53
570000C	DER	<b>CBUQ - CAPA Traço 2</b> (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0550	62,70	187,41	250,11	303,51		ton	715,18	303,51	217.062,76	217.062,76
	transporte	Areia	180,00	0,1002	10,97									
	transporte	Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0151	3,28									
	transporte	Brita ( usina )	0,20	0,8297	1,32									
	transporte	Massa	20,00	1,0000	17,50									
589000J	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	500,00	1,0000	481,28	4.828,86	5.068,60	6.150,74		ton	39,335	6.150,74	241.939,36	241.939,36
<b>5</b>											<b>48.619,44</b>			
<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>														
810300	DER	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"			4,56	22,58	27,14	32,94		m	1.476,00	32,94	48.619,44	48.619,44
	transporte	Cimento	500,00	0,0092	2,00									
	transporte	Areia	180,00	0,0326	3,57									
	transporte	Brita	20,00	0,0377	0,58									
<b>7</b>											<b>10.571,01</b>			
<b>SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO</b>														
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				30,86	30,86	37,45		m2	282,27	37,45	10.571,01	10.571,01
<b>10</b>											<b>160.172,25</b>			
<b>DRENAGEM</b>														
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria				11,83	11,83	14,36		m3	1.194,12	14,36	17.147,56	17.147,56
601200A	DER	Reaterro e aploamento mecânico				34,12	30,71	37,26		m3	936,86	37,26	34.907,40	34.907,40
601200B	DER	Reaterro Sem Aploamento				17,06	15,35	18,63		m4	655,80	18,63	12.217,55	12.217,55
610400A	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação (SEM INSUMO - TUBO FORNECIDO PELA CONTRATADA)	500,00			26,52	26,52	32,01		m	681,00	32,01	21.798,81	21.798,81
	transporte	Cimento	180,00											
	transporte	Areia	20,00											
	transporte	Tubo												
610600A	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação (SEM INSUMO - TUBO FORNECIDO PELA CONTRATADA)	500,00			40,99	40,99	49,48		m	129,00	49,48	6.382,92	6.382,92
	transporte	Cimento	500,00	0,0026										
	transporte	Areia	180,00	0,0134										
	transporte	Tubo	20,00	0,3900										
611400A	DER	Corpo de BSTC ø 1,50 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1 (SEM INSUMO - TUBO FORNECIDO PELA CONTRATADA)	500,00			125,48	125,48	151,45		m	45,00	151,45	6.815,25	6.815,25
	transporte	Cimento	500,00	0,0081										
	transporte	Areia	180,00	0,0420										
	transporte	Tubo	20,00	1,6500										
DISSIPM	DER	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 40	500,00	0,3842	635,14	968,15	1.603,29	1.945,60		un	1,00	1.945,60	1.945,60	1.945,60
	transporte	Cimento	180,00	0,3842	83,36									
	transporte	Areia	20,00	1,5544	170,13									
	transporte	Brita	30,00	2,9078	44,93									
	transporte	Tijolo	30,00											
	transporte	Cal	500,00											
DISSIPM	DER	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 60	500,00	0,4730	783,57	1.174,84	1.958,41	2.376,53		un	2,00	2.376,53	4.753,06	4.753,06
	transporte	Cimento	180,00	1,9179	209,91									
	transporte	Areia	20,00	3,6104	55,78									
	transporte	Tijolo	30,00											
	transporte	Cal	500,00											
<b>SERVICIOS EXTRAS - DRENAGEM</b>														
531000	DER	Base de Brita Graduada para fechamento de vala	10,00	2,4000	76,36	186,24	236,34	286,80		m3	101,07	286,80	28.986,88	28.986,88
621300	DER	Boca de BTTC 1,50m			3.078,81	7.311,47	10.390,28	12.608,61		ud	2,00	12.608,61	25.217,22	25.217,22

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR PERIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DAA1-118A-5624-5B9F> e informe o código DAA1-118A-5624-5B9F



Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITARIOS - ( R\$ )				UD	PROJETO ORIGINAL					
			km	( ton )	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	Paranacidade ( R\$ )	( R\$ ) - PM	( R\$ ) - PM TOTAIS	
11		<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)												16.284,90	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado				148,02	148,02	179,62	un	11,00	179,62	1.975,82	1.975,82		
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				79,56	79,56	96,55	un	11,00	96,55	1.062,05	1.062,05		
74022/50	SEIL/2016	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado				46,59	46,59	56,54	un	11,00	56,54	621,94	621,94		
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				175,82	175,82	213,36	un	11,00	213,36	2.346,96	2.346,96		
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				83,84	83,84	101,74	un	11,00	101,74	1.119,14	1.119,14		
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				48,16	48,16	58,44	un	11,00	58,44	642,84	642,84		
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas				99,15	99,15	120,32	un	11,00	120,32	1.323,52	1.323,52		
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa				97,91	97,91	118,81	un	11,00	118,81	1.306,91	1.306,91		
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica				4.850,20	4.850,20	5.885,72	gb	1,00	5.885,72	5.885,72	5.885,72		
<b>PREÇO GLOBAL</b>															
<b>TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)</b>													979.440,23	979.440,23	979.440,23
<b>TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)</b>													792.412,07	792.412,07	792.412,07
<b>TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)</b>													10.571,01	10.571,01	10.571,01
<b>TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (9)</b>															
<b>TOTAL DE DRENAGEM (10)</b>													160.172,25	160.172,25	160.172,25
<b>TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)</b>													16.284,90	16.284,90	16.284,90
										<b>AREA INICIAL</b>	7.151,75 m2		136,95 /m2		

Data: 17/02/2022



ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA				DER Janeiro 2021 (Ligantes agosto/2021)		cartilha									
Anexo				Anexo		Anexo									
ESCRITÓRIO REGIONAL SUBPROJETO PROTOCOLO ARQ Nº LOCAL				PAVIMENTAÇÃO											
BDI (%) - BETUMES: 15,28%				BDI (%) - SERVIÇOS: 20,70%		ENSAIOS (%)									
PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO															
Município: Francisco Beltrão - PR				LOTE: 02											
Projeto: Recapeamento Asfáltico com CBUQ															
Local da Obra: Rua Terezópolis															
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITARIOS - (R\$)				UD	PROJETO ORIGINAL					
					TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	Paranacidade (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS	
<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>													<b>3.629,43</b>		
74209/1	Orçacivil	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES					2990,88	2990,88	<b>3629,43</b>	un	1,00	3.629,43	3.629,43	3.629,43	
<b>TERRAPLENAGEM</b>													<b>28.737,80</b>		
411000A	DER	Escavação em 1ª Categoria			7,23	5,45	12,68	<b>15,39</b>		m3	627,60	15,39	9.658,76	9.658,76	
420200	DER	Remoção de Revestimento Primário	1,00		2,41	11,51	12,53	<b>15,20</b>		m3	1.255,20	15,20	19.079,04	19.079,04	
<b>BASE / SUB-BASE</b>													<b>342.311,87</b>		
511100A	DER	Regularização compac.subleito 100% PN					4,25	4,25	<b>5,16</b>	m2	6.276,00	5,16	32.384,16	32.384,16	
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada			31,36	105,23	132,65	<b>164,61</b>		m3	1.882,80	164,61	309.927,71	309.927,71	
	transporte	Rachão	20,00	1.3500											
	transporte	Bica corrida	20,00	0,6800	10,51										
<b>REVESTIMENTO</b>													<b>547.304,12</b>		
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão			taxa EAI	0,0011	0,34	0,34	<b>0,41</b>	m2	6.276,00	0,41	2.573,16	2.573,16	
589190A	DER mat	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação			500,00	1,0000	285,75	430,37	4730,97	<b>5976,12</b>	ton	6,90	5.976,12	41.235,23	41.235,23
570000C	DER	<b>CBUQ - CAPA Traço 2</b> (Quantidade menor que 10000 toneladas)			taxa CAP	0,0550	33,06	187,41	250,11	<b>303,51</b>	ton	784,50	303,51	238.103,60	238.103,60
	transporte	Areia	180,00	0,1002	10,97										
	transporte	Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0151	3,28										
	transporte	Brita ( usina )	0,20	0,8297	1,32										
	transporte	Massa	20,00	1,0000	17,50										
589000J	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	500,00	1,0000	318,61	4828,86	5068,60	<b>6150,74</b>		ton	43,148	6.150,74	265.392,13	265.392,13	
<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>													<b>68.910,48</b>		
810300	DER	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"			6,15	22,58	27,14	<b>32,94</b>		m	2.092,00	32,94	68.910,48	68.910,48	
	transporte	Cimento	500,00	0,0092	2,00										
	transporte	Areia	180,00	0,0326	3,57										
	transporte	Brita	20,00	0,0377	0,58										
<b>SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO</b>													<b>11.831,95</b>		
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)					30,86	30,86	<b>37,45</b>	m2	315,94	37,45	11.831,95	11.831,95	
<b>DRENAGEM</b>													<b>176.699,29</b>		
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria					11,83	11,83	<b>14,36</b>	m3	1.568,96	14,36	22.530,27	22.530,27	
601200A	DER	Reaterro e apoioamento mecânico			34,12	30,71	<b>37,26</b>			m3	1.368,55	37,26	50.982,17	50.982,17	
601200B	DER	Reaterro Sem Aloçamento			17,06	15,35	<b>18,63</b>			m4	957,98	18,63	17.847,17	17.847,17	
610400A	DER	Corpo de BSTC ø 0.40 sem Berço e sem Armação (SEM INSUMO - TUBO FORNECIDO PELA CONTRATADA)					27,52	27,52	<b>33,22</b>	m	1.068,00	33,22	35.478,96	35.478,96	
	transporte	Cimento	500,00												
	transporte	Areia	180,00												
	transporte	Tubo	20,00												
610600A	DER	Corpo de BSTC ø 0.60 sem Berço e sem Armação (SEM INSUMO - TUBO FORNECIDO PELA CONTRATADA)					45,80	45,80	<b>55,28</b>	m	233,00	55,28	12.880,24	12.880,24	
	transporte	Cimento	500,00	0,0026											
	transporte	Areia	180,00	0,0134											
	transporte	Tubo	20,00	0,3900											
611400A	DER	Corpo de BSTC ø 1,50 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1 (SEM INSUMO - TUBO FORNECIDO PELA CONTRATADA)					128,88	128,88	<b>155,56</b>	m	45,00	155,56	7.000,20	7.000,20	
	transporte	Cimento	500,00	0,0081											
	transporte	Areia	180,00	0,0420											
	transporte	Tubo	20,00	1,6500											
DISSIPM	DER	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0,60			368,33	1174,84	1958,41	<b>2376,53</b>		un	2,00	2.376,53	4.753,06	4.753,06	
	transporte	Cimento	500,00	0,4730	102,63										
	transporte	Areia	180,00	1,9179	209,91										
	transporte	Brita	20,00	3,6104	55,78										
	transporte	Tijolo	30,00												
	transporte	Cal	500,00												
<b>SERVICIOS EXTRAS - DRENAGEM</b>													<b>14.394,14</b>		
621300	DER	Boca de BTTC 1,50m			3078,81	7311,47	10390,28	<b>12608,61</b>		ud	2,00	12.608,61	25.217,22	25.217,22	
<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)													<b>14.394,14</b>		
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base								un	9,00				
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado					148,02	148,02	<b>179,62</b>	un	9,00	179,62	1.616,58	1.616,58	
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso					79,56	79,56	<b>96,55</b>	un	9,00	96,55	868,95	868,95	
74022/50	SEIL/2016	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado					46,59	46,59	<b>56,54</b>	un	9,00	56,54	508,86	508,86	

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR PERIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DAA1-118A-5624-5B9F> e informe o código DAA1-118A-5624-5B9F



Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITARIOS - ( R\$ )			UD	PROJETO ORIGINAL						
					km	( ton )	TRANSP		EXEC.	S/BDI	C/BDI	QUANT	UNIT	Paranacidade ( R\$ )	( R\$ ) - PM
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				175,82	175,82	213,36	un	9,00	213,36	1.920,24	1.920,24		
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				83,84	83,84	101,74	un	9,00	101,74	915,66	915,66		
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				48,16	48,16	58,44	un	9,00	58,44	525,96	525,96		
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas				99,15	99,15	120,32	un	9,00	120,32	1.082,88	1.082,88		
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa				97,91	97,91	118,81	un	9,00	118,81	1.069,29	1.069,29		
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica				4850,20	4850,20	5885,72	gb	1,00	5.885,72	5.885,72	5.885,72		
<b>PREÇO GLOBAL</b>															
<b>TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)</b>													1.193.819,08	1.193.819,08	1.193.819,08
<b>TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)</b>													990.893,70	990.893,70	990.893,70
<b>TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)</b>													11.831,95	11.831,95	11.831,95
<b>TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (9)</b>															
<b>TOTAL DE DRENAGEM (10)</b>													176.699,29	176.699,29	176.699,29
<b>TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)</b>													14.394,14	14.394,14	14.394,14
									<b>AREA INICIAL</b>		6.276,00	m2	190,22	m2	

Data: 17/02/2022





## PARECER TÉCNICO

Processo nº: **5.667/2022 de 15/05/2023**

Obra/Objeto: **Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q**

Requerente: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Destino: **Procuradoria Jurídica do Município**

Origem: **SMVO - Secretaria Municipal de Viação e Obras - Engenharia**

Licitação: **Tomada de Preços nº 04/2022**

Contrato: **PMFB nº 456/2022**

Assunto: **1º Reequilíbrio econômico-financeiro**

Conforme requerimento formalizado no processo acima mencionado onde a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA solicita o primeiro reequilíbrio econômico-financeiro do preço unitário do objeto do contrato de execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 13.427,75m<sup>2</sup>, incluindo a sinalização horizontal / vertical e drenagem pluvial em trechos da Rua Terezópolis, no Bairro Pinheirão, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

A empresa Contratada propôs o “acréscimo de “R\$ 419.770,33 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e setenta reais e trinta e três centavos), que equivale à 23,49% do preço global proposto para execução da obra objeto de licitação referente aos 2 lotes”. A Contratada anexou a tabela de reequilíbrio proposta.

Para a mensuração do aumento no serviço acima descrito, objeto do reequilíbrio ora pleiteado, utilizou-se como referência a última tabela orçamentária fornecida pelo Paraná Cidade, que contém preços do DER, SINAPI e outras, além da variação do índice IGPM no período de maio de 2022 a maio de 2023.

Comparando os valores unitários do objeto do contrato nº 456/2022 com os índices de referência já mencionados, pode-se constatar que efetivamente ocorreu um aumento expressivo no preço destes insumos no período.

Confrontando os valores licitados e os preços atualmente praticados, defere-se o reequilíbrio proposto pela empresa, entretanto, em valor diverso. O valor a ser acrescido, de acordo com as tabelas anexas é de R\$ 386.106,36 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e seis reais e trinta e seis centavos, um valor acrescido de 21,60% do contrato.

Anexo planilhas comparativas utilizadas na fundamentação dos considerados supramencionados.

Face as considerações acima relacionadas, na qualidade de engenheiro fiscal, é possível corroborar bem como recomendar o deferimento do pleito da requerente, ou seja, pelo reequilíbrio econômico-financeiro dos preços unitários conforme planilha apresentada, uma vez que a ocorrência do aumento destes tipos de insumos é fato e que os valores pretendidos estão inseridos dentro de uma envoltória de preços condizentes com a variação do mercado.

Encaminhe-se à apreciação e consideração da Procuradoria Jurídica do Município.







Francisco Beltrão, 30 de maio de 2023.

**Julio Perin**

Engº Civil – CREA/PR 184364/D

Lote	Código	Especificação	Preço Licitado (R\$)	Novo Valor (R\$)	Diferença (R\$)
1	79173	Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 7.151,75 m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos 02 (dois) trechos de rua no Bairro Pinheirão: 1- Rua Terezópolis – trecho 1: entre a Rua David Donadel e o lote nº 01 da quadra nº 1744; e 2- Rua Terezópolis – trecho 2: entre o lote nº 01 da quadra nº 1744 e a Rua Santo Favero.	803.507,36	979.440,23	175.932,87
2	79714	Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 6.276,00 m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, no trecho de rua no Bairro Pinheirão: 1- Rua Terezópolis – entre a Rua Santo Favero e a Rodovia Contorno Noroeste.	983.645,59	1.193.819,08	210.173,49
<b>Total</b>			<b>1.787.152,95</b>	<b>2.173.259,31</b>	<b>386.106,36</b>

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR PERIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DAA1-118A-5624-5B9F> e informe o código DAA1-118A-5624-5B9F









## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAA1-118A-5624-5B9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIO CESAR PERIN (CPF 040.XXX.XXX-61) em 30/05/2023 14:03:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DAA1-118A-5624-5B9F>

**Protocolo 2- 5.667/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 30/05/2023 às 15:04:57

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE REEQUILIBRIO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Protocolo 3- 5.667/2023**

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMVO-PE5 - Projetos Engenharia 5

**Data:** 02/06/2023 às 15:26:21

Considerando que o contrato encerrou a sua vigência em 19/05/2023 e que previa o prazo de execução da obra em 120 dias, solicita-se que o fiscal informe acerca do início da obra e do seu atual estado de andamento.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bönte**  
Procuradora Geral

**Protocolo 4- 5.667/2023**

**De:** Julio P. - SMVO-PE5

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos

**Data:** 02/06/2023 às 16:38:42

Prezados,

Segue Parecer Técnico do Pedido de Prorrogação de Prazo.

Atenciosamente,

—

**Julio Cesar Perin**

*Engenheiro Civil*

*Crea/PR: 184364/D*

**Anexos:**

Parecer\_Tecnico\_Aditivo\_de\_Prazo\_Rua\_Terezopolis.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Julio Cesar Perin	02/06/2023 16:38:55	1Doc JULIO CESAR PERIN CPF 040.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4F8F-E4AD-0A39-EE1D**



## PARECER TÉCNICO

Obra: **Execução de pavimentação asfáltica**

Requerente: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Licitação: **TP 04/2022**

Contrato: **PMFB nº 456/2022**

Assunto: **Prorrogação de prazo**

Protocolo: **6.392/2023**

O presente Parecer Técnico tem como objetivo a explanação da necessidade da realização de ajustes, com acréscimo no prazo do contrato a fim de viabilizar a execução dos serviços contratados, fazendo-se para tanto as seguintes considerações:

- a) O Contrato nº 456/2022 foi assinado no dia 19 de maio 2022;
- b) A vigência do Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura;
- c) Assim, o referido Contrato encontrasse vencido desde o último dia 18 de maio de 2023;
- d) Por questões administrativas, orçamentárias, conveniência e oportunidade, não foi autorizado o início dos serviços dentro da vigência do Contrato;
- e) A Contratada pede no Protocolo, citado acima, a “prorrogação de prazo do Contrato, para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias devido a paralisação do mesmo”;
- f) Desse modo, por interesse do município em realizar os serviços de execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 13.427,75m<sup>2</sup>, incluindo a sinalização horizontal / vertical e drenagem pluvial em trechos da Rua Terezópolis, no Bairro Pinheirão Beltrão – PR, orienta-se o **deferimento do pedido de prorrogação do Contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir do dia 18 de maio de 2023;**
- g) O objeto, ora licitado, terá início de sua atividade nos próximos dias, devendo ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme previsão contratual.

Encaminhe-se à apreciação e consideração do Departamento de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 02 de maio de 2023.

**Julio Perin**

Engº Civil – CREA/PR 184364/D







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F8F-E4AD-0A39-EE1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIO CESAR PERIN (CPF 040.XXX.XXX-61) em 02/06/2023 16:38:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4F8F-E4AD-0A39-EE1D>

## Protocolo 5- 5.667/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 05/06/2023 às 15:28:39

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMA-LC, SMA-PGM-JEA, SMVO-PE5

### Licitação - Solicitações Gerais

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito em exercício.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0708\_2023\_Prot\_6392\_Aditivo\_de\_Prazo\_Pavimar\_revestimento\_asfaltico\_deferimento.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0708/2023

PROCESSO N.º : 6392/2023  
REQUERENTE : PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

## 1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada, em que pretende a prorrogação do prazo de vigência em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao Contrato de Empreitada n.º 456/2022 (Tomada de Preços n.º. 04/2022), cujo objeto é a execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre pavimentação poliédrica, em área total de 13.427,75m<sup>2</sup>, em trechos da Rua Terezópolis, no Bairro Pinheirão.

Através do Despacho 2 dos autos, o fiscal da obra apresentou Parecer Técnico pela compatibilidade do pedido.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*

*§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Página 1 de 3





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

O engenheiro civil e fiscal da obra Julio Perin manifestou-se favorável ao pedido em apreço, tendo em vista que por questões administrativas, orçamentárias, de conveniência e oportunidade não foi autorizado o início dos serviços dentro da vigência do Contrato, sendo necessária a prorrogação de prazo.

Dessa forma, o percebe-se que caso amolda-se às hipóteses contempladas nos inc. III do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, de modo a se mostrar razoável e proporcional a dilação dos prazos de execução e vigência.

Por fim, observa-se que o prazo de execução e de vigência findou em 18/05/2023, sendo que o requerimento de aditivo foi solicitado em 31/05/2023, operando-se a intempestividade do direito de repactuar.

No entanto, tendo em vista que a interrupção desses serviços acarretaria em inúmeros transtornos à Administração Municipal e à população e considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria interessada, evidencia-se a necessidade de aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ao caso de modo a garantir o cumprimento do interesse público com a efetivação da prorrogação pretendida, desde que haja viabilidade de registro no sistema de dados do Município.

Ademais, por se tratar de contrato por escopo (aquele que só se encerra com a entrega do objeto), o prazo de execução e vigência só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue ao Poder Público contratante e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que o encerramento desse tipo de contrato somente se opera com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração, nos termos do entendimento do TCU<sup>1</sup>.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido para o fim de ser efetuado aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 456/2022 (Tomada de Preços n.º 04/2022), firmado com a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, prorrogando-se o prazo de vigência em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e devolvendo-se o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados após a emissão da Ordem de Serviços. Dessa forma, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>2</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>3</sup> da

<sup>1</sup> (Acórdão n.º 127/2016-TCU-Plenário)

<sup>2</sup> "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

<sup>3</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Lei Orgânica Municipal; e

(c) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LLC).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 05 de junho de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 542B-0387-D061-14DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 05/06/2023 15:29:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/542B-0387-D061-14DB>

**Protocolo 6- 5.667/2023**

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 05/06/2023 às 15:31:55

Favor desconsiderar o parecer jurídico do Despacho 5 acima, pois refere-se ao pedido de prorrogação de prazo já analisado no [Protocolo 6.392/2023 - Licitação - Solicitações Gerais \(Pavimar\)](#)

—

**Camila Slongo Pegoraro Bönte**  
Procuradora Geral



**Protocolo (Nota interna 05/06/2023 16:05) 5.667/2023**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** -

**Data:** 05/06/2023 às 16:05:01

aditivo segue no protocolo 6.392/2023

—

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

## Protocolo 7- 5.667/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 12/06/2023 às 17:04:27

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMA-LC, SMA-PGM-JEA, SMVO-PE5

### Licitação - Solicitações Gerais

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito em exercício.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0716\_2023\_Prot\_5667\_Reequilibrio\_Pavimar\_pavimentacao\_poliedrica\_deferimento\_parcial.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0716/2023

PROCOLO N.º : 5667/2023  
REQUERENTE : PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada em face do Contrato de Empreitada n.º 456/2022 (Tomada de Preços n.º. 04/2022), no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 23,49%, totalizando o valor de R\$ 419.770,33 ao contrato, cujo objeto é a execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre pavimentação poliédrica, em área total de 13.427,75m<sup>2</sup>, em trechos da Rua Terezópolis, no Bairro Pinheirão.

Alega que ocorreu aumento no custo dos insumos desde a assinatura do contrato, tendo em vista que o contrato foi assinado em maio de 2022, sendo inviável a execução do contrato com os valores anteriormente propostos. Anexou a tabela de reequilíbrio proposta.

A Secretaria de Viação e Obras manifestou-se parcialmente favorável através de parecer técnico, apresentando planilhas demonstrativas.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste** e **recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

*Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionalizada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada “equação econômico-financeira” deixa de existir; decompõe-se.<sup>1</sup>*

<sup>1</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que “(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro.” Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).<sup>2</sup>

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

*A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inequívolo o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.<sup>3</sup> (grifos do autor)*

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do “(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis.”<sup>4</sup>

Em síntese: **a)** reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e **b)** a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (art. 37, inciso XXI, da CRFB/88<sup>5</sup>, e art. 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/93<sup>6</sup>).

---

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.

<sup>3</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

<sup>4</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

<sup>5</sup> “Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

<sup>6</sup> “Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

*(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.<sup>7</sup>*

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".<sup>8</sup> Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

*(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.<sup>9</sup>*

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

<sup>7</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

<sup>8</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

<sup>9</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

*APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...) <sup>10</sup> (g.n.)*

No presente caso, alega a Requerente que ocorreu aumento no custo dos insumos desde a assinatura do contrato, tendo em vista que o contrato foi assinado em maio de 2022, sendo inviável a execução do contrato com os valores anteriormente propostos. Anexou a tabela de reequilíbrio proposta.

A Secretaria Municipal de Viação e Obras manifestou-se através de Parecer Técnico, demonstrando-se parcialmente favorável ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com base na última tabela orçamentária fornecida pelo Paraná Cidade, que contém preços do DER e SINAPI, além da variação do índice IGPM no período de maio de 2022 a maio de 2023, averiguando-se, assim, que os valores pleiteados pela empresa estão acima dos valores calculados pela fiscalização, conforme demonstrativos anexos, resultando no valor total de R\$ 386.106,36.

Como se pode verificar, houve a constatação da quebra da equação econômico financeira, de tal sorte que procede, em parte, o pleito da Requerente de aumento no preço do produto a que se obrigou a fornecer, reconhecendo-se parcialmente devido o realinhamento nos valores levantados pela área técnica.

### 3 CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 21,60%, totalizando o montante de **R\$ 386.106,36** ao Contrato de Empreitada n.º 456/2022 (Tomada de Preços n.º. 04/2022), formulado pela empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**.

---

<sup>10</sup> Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/Ju-risprudencia-Detalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,<sup>11</sup> necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>12</sup>

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 12 de junho de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**  
**OAB/PR 41.04**

---

<sup>11</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>12</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE8A-3BBC-7EBD-B88D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 12/06/2023 17:05:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/EE8A-3BBC-7EBD-B88D>

**Protocolo 8- 5.667/2023**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 14/06/2023 às 08:22:07

reequilíbrio pavimar rua terezopolis

—

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_369\_2023\_pavimar.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANTONIO PEDRON	14/06/2023 16:02:40	1Doc ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9E60-B3E1-AAB0-0A7B**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 369/2023**

PROCESSO N.º : **5.667/2023**  
REQUERENTE : **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**  
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 456/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022**  
OBJETO : **EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLI-ÉDRICA, EM ÁREA TOTAL DE 13.427,75M<sup>2</sup>, EM TRECHOS DA RUA TEREZÓPOLIS, NO BAIRRO PINHEIRÃO**  
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO**

O requerimento protocolado busca a formulação de reequilíbrio ao Contrato n.º 456/2022, referente à execução de pavimentação asfáltica com CBUQ.

Constam do processo administrativo a solicitação da empresa, certidões negativas, contrato de prestação de serviços, parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0716/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO PARCIALMENTE** o reequilíbrio, no percentual de 21,60%, totalizando o montante de R\$ 386.106,36.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2023.

**Antônio Pedron**  
**Prefeito Municipal em exercício**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E60-B3E1-AAB0-0A7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 14/06/2023 16:02:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9E60-B3E1-AAB0-0A7B>

**Protocolo 5- 6.392/2023**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 06/06/2023 às 07:08:15

prazo execução e vigência asfalto

–

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_351\_2023\_pavimar.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANTONIO PEDRON	06/06/2023 12:03:23	1Doc ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6DC5-1E48-905E-BBE7**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

DESPACHO N.º 351/2023

PROCESSO N.º : **6.392/2023**  
REQUERENTE : **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**  
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 456/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022**  
OBJETO : **EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLI-ÉDRICA, EM ÁREA TOTAL DE 13.427,75M<sup>2</sup>, EM TRECHOS DA RUA TEREZÓPOLIS, NO BAIRRO PINHEIRÃO**  
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 456/2022, referente à execução de pavimentação asfáltica com CBUQ.

Constam do processo administrativo a solicitação da empresa, certidões negativas, contrato de prestação de serviços, parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0708/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o aditivo de prazo de vigência em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e devolvendo-se o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2023.

**Antônio Pedron**  
**Prefeito Municipal em exercício**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DC5-1E48-905E-BBE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 06/06/2023 12:03:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6DC5-1E48-905E-BBE7>



**Protocolo 6- 6.392/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 13/06/2023 às 09:02:28

BOM DIA

EM ANEXO: 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 456/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022,

**PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_2\_PRAZO\_CONT\_456\_2022\_PAVIMAR\_AD\_n\_1\_considera\_o\_apostilamento\_n\_1\_.pdf  
PUBLICACAO\_2\_CONT\_456\_2022.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 456/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor CLEBER FONTANA portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31, com sede na Rodovia PR 483 - KM 09, S/N, CEP: 85601970, zona rural do Município de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 13.427,75m<sup>2</sup>, incluindo a sinalização horizontal / vertical e drenagem pluvial em trechos da Rua Teresópolis, no Bairro Pinheirão, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de prazo, vigência, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e devolvendo-se o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.392/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 15 de agosto de 2022, e o prazo de vigência fica prorrogado até dia 18 de maio de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 020.762.969-21

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CONTRATADA  
CLAIR BERNADETE TESSER  
CPF 839.835.709-68

**IVANIR PAULO PROLO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Claiton Charles Comim  
**Código Identificador:**E89C0309

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 190/2023, de 11 de maio de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 48/2023**

**Objeto:** Contratação do humorista “Badin – O Colono”, para apresentação no dia 30 de junho de 2023, durante a realização da feira Via Tecnológica do Leite.

**CONTRATADA:** EDUARDO GUSTAVO CHRIST (BADIN EVENTOS)

**CNPJ Nº** 27.368.769/0001-13

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 12 de junho de 2023

<b>DANIELA RAITZ</b>	<b>JANAÍNA G. SGANZERLA CHIAPETTI</b>
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**3B64F5A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRAFICO LTDA – ME.

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços 718/2022 Inexigibilidade Nº 061/2022.**

**OBJETO:** Prestação de serviços para realização de exames de radiografia panorâmica com laudo e sem laudo, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo por 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.530/2023.

**ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de julho de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	82618	Prestação de serviços para realização de exames de radiografia panorâmica com laudo e sem laudo.	71.250,00

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**AC0F5D9D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GAGLIETTI RADIOLOGIA LTDA.

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços 719/2022 Inexigibilidade Nº 061/2022.**

**OBJETO:** Prestação de serviços para realização de exames de radiografia panorâmica com laudo e sem laudo, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo por 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.530/2023.

**ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de julho de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
2	82619	Prestação de serviços para realização de exames de radiografia panorâmica com laudo e sem laudo.	71.250,00

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**3F5B0481

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

**ESPÉCIE: Contrato de Empreitada 456/2022 Tomada de Preços Nº 004/2022.**

**OBJETO:** Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 13.427,75m², incluindo a sinalização horizontal / vertical e drenagem pluvial em trechos da Rua Terezópolis, no Bairro Pinheirão, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de prazo, vigência, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e devolvendo-se o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.392/2023.

**ADITIVO:** O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 15 de agosto de 2022, e o prazo de vigência fica prorrogado até dia 18 de maio de 2024.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**C998832A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 57/2020 – Concorrência nº 06/2019.

**OBJETO:** Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de reequilíbrio, para o fim de recompor os preços dos itens acrescidos através dos Termos Aditivos Nº 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 09, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.383/2023.

**Protocolo 7- 6.392/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 15/06/2023 às 08:44:18

BOM DIA

EM ANEXO: **2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 456/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022,**

**PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_2\_PRAZO\_CONT\_456\_2022\_PAVIMAR\_AD\_n\_1\_considera\_o\_apostilamento\_n\_1\_.pdf  
PUBLICACAO\_2\_RETIFICACAO\_CONT\_456\_2022.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 456/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor CLEBER FONTANA portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31, com sede na Rodovia PR 483 - KM 09, S/N, CEP: 85601970, zona rural do Município de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 13.427,75m<sup>2</sup>, incluindo a sinalização horizontal / vertical e drenagem pluvial em trechos da Rua Teresópolis, no Bairro Pinheirão, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de prazo, vigência, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e devolvendo-se o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.392/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 11 de outubro de 2023, e o prazo de vigência fica prorrogado até dia 18 de maio de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 020.762.969-21

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CONTRATADA  
CLAIR BERNADETE TESSER  
CPF 839.835.709-68

FORNECEDOR: SIDNEY LEÃO ME (Supermercado Leão)  
 CNPJ Nº: 00.905.846/0001-70  
 VALOR TOTAL: R\$ 110.025,87 (cento e dez mil, vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Francisco Beltrão/PR, 14 de junho de 2023.

DANIELA RAITZ	JANAÍNA G. SGANZERLA CHIAPETTI
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
 Maria Catarina Pereira Lima  
 Código Identificador:9CC29850

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público rerratificação do extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

**ESPÉCIE: Contrato de Empreitada 456/2022 Tomada de Preços Nº 004/2022.**

**OBJETO:** Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 13.427,75m<sup>2</sup>, incluindo a sinalização horizontal / vertical e drenagem pluvial em trechos da Rua Terezópolis, no Bairro Pinheirão, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de prazo, vigência, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e devolvendo-se o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.392/2023.

**ADITIVO:** O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 11 de outubro de 2023, e o prazo de vigência fica prorrogado até dia 18 de maio de 2024.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2023.

Publicado por:  
 Maria Catarina Pereira Lima  
 Código Identificador:3772D0C0

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

**OBJETO:** Contratação de serviços para manutenção da autoclave instalada na UPA 24 Horas, incluindo peças e mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

**FORNECEDOR:** ODONTO TEC LTDA  
**CNPJ Nº:** 01.660.742/0001-06

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R\$
1	34315	Manutenção corretiva e preventiva AUTOCLAVE PHEONIX duas portas, da UPA 24Horas, incluindo Serviços de Desmontagem, Revisão, Troca de peças e Testes de funcionamento.	6.935,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 71/2023: R\$ 6.935,00 (seis mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 14 de junho de 2023.

**ANTONIO PEDRON**  
 Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:  
 Maria Catarina Pereira Lima  
 Código Identificador:DDDF864F

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

**OBJETO:** Contratação do humorista "Badin - O Colono", para apresentação no dia 30 de junho de 2023, durante a realização da feira Via Tecnológica do Leite.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

**CONTRATADO:** EDUARDO GUSTAVO CHRIST (BADIN EVENTOS)  
**CNPJ Nº:** 27.368.769/0001-13

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R\$
1	21566	Show de humor com o artista Badin para apresentação durante a feira Via Tecnológica do Leite, no dia 30 de junho de 2023, no Parque de exposições Jaime Cannel Júnior, em Francisco Beltrão - PR, com duração mínima de 1:10hrs (uma hora e dez minutos).	25.000,00

Valor Total de gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 48/2023: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2023.

**ANTONIO PEDRON**  
 Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:  
 Maria Catarina Pereira Lima  
 Código Identificador:197F4AEC

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

**OBJETO:** Contratação para prestação de serviços de manutenção e reparação do relógio da Torre da Concatedral, incluindo peças e materiais.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

**FORNECEDOR:** BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA  
**CNPJ Nº:** 06.080.542/0001-06

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R\$
1	88149	- Desmontagem dos mecanismos; - Substituição das escovas que levam a energia para os ponteiros; - Substituição da graxa condutora de eletricidade para o correto funcionamento do aterramento da iluminação dos ponteiros; - Substituição da fiação dos condutores de energia da iluminação dos ponteiros.	35.000,00
2	88150	- Desmontagem e montagem dos motoredutores e instalação dos acrílicos e Leds; - Ajustes dos mecanismos e despesas com equipe técnica, mão de obra e logística.	7.000,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 49/2023: R\$ R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2023.